

DECRETO Nº 6398/88
de 24 de junho de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
608 de 30/06/88

Dispõe sobre reajuste das Tarifas para o Serviço de Táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 60 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das Tarifas do Serviço de Táxi da Sede do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados de Petróleo, gasolina e álcool ocorrido no dia 23 de junho de 1988, no índice de 21,36%;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, formulado através do Ofício Req. nº 026/88, de 23 de junho de 1988,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas do Serviço de Táxi do Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - Cz\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzados)
- II - BANDEIRA I - Cz\$ 75,00 (setenta e cinco cruzados)
- III - BANDEIRA II - Cz\$ 112,00 (cento e doze cruzados)
- IV - HORA PARADA - Cz\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados)

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que trata este artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 03 de julho de 1988.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através do órgão competente da Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente.

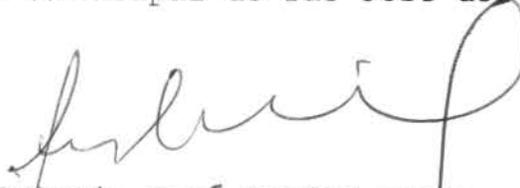
Artigo 2º - Fica autorizado também o uso da Bandeira II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos combustíveis derivados de Petróleo, gasolina e álcool, até que se verifique a expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

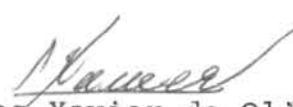
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

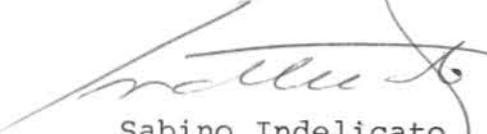
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
24 de junho de 1988.

cont. Decreto nº 6398/88 - fls. 02

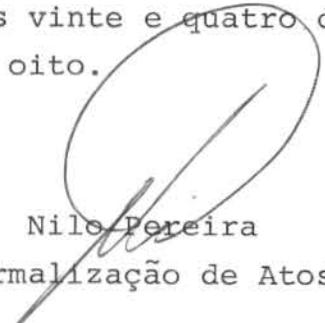
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de junho de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de
junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Nilo Pereira
Formalização de Atos